



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



## DECRETO Nº 002/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.

**ECLAIR RAUEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04/05/00, DECRETA :**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2017, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º** - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 3º** - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Art. 4º** - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único** - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

**Art. 5º** - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 7º** - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º** - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 515/2017, de 27 de Novembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, 15 Janeiro de 2018

  
Eclair Rauem  
Prefeito Municipal

\* Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Jundiá do Sul, na data supra.

- Os Anexos I e II deste Decreto estarão publicados no Portal de Transparência e no Átrio da Prefeitura Municipal.

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL  
*Folha Eco*  
Em 23 / 01 de 2018  
edição 1885  
RFB3

Município de Wenceslau Braz - PR - Poder Legislativo  
CAMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 2º Semestre de 2017

		R\$ 1,00	
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>			
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.257.463,33	3,04	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <math>\leq</math>	2.479.060,88	6,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <math>\leq</math>	2.365.107,84	5,70	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>			
Dívida Consolidada Líquida	-2.430,95	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00	
<b>GARANTIA DE VALORES</b>			
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.089.889,88	22,00	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>			
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00	
<b>RESTOS A PAGAR</b>			
Valor Apurado nos Demonstrativos Respostivos	0,00	0,00	

## JUNDIAÍ DO SUL

no RG. nº 6.550.121-0. SSP/PR e CPF/MF nº 02.40.659- 37 **ELTON MARIANO PEREIRA**, servidora efetiva, portadora do RG nº 1.183-15 e CPF/MF nº 00.10.829- 00 para o Departamento de Educação Desportos, Lazer e Cultura.

**ALCIONE APARECIDA LEITE**, servidora efetiva, portadora do RG. nº. 8.803.086-9-5 SP/PR e CPF/MF nº. 03.720.90 9-7 e **SANDRA MARIA BORBA**, servidora efetiva, inscrita no RG. nº. 48.568- 0 SSP/PR e CPF/MF nº. 6.716.109- 00, para o Departamento de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor nesta data, com posterior publicação e revoga as disposições contrárias.  
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.  
Jundiá do Sul (PR), em 19 de janeiro de 2017  
Eclair Rauhen  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

**PORTARIA Nº 004/2018**  
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE**  
Designar a servidora Célia Líia Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.615.011-9, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a ficar lotada na Divisão de Administração Geral.  
Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - P R, 18 de janeiro de 2018.  
Eclair Rauhen  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DECRETO Nº 002/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.

**ECLAIR RAUEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04/05/00, DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2017/na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º** - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais resbortos, terão sua execução condicionada aos

obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 7º** - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º** - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 515/2017 de 27 de Novembro de 2017 Lei Orçamentária Anual), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, 15 Janeiro de 2018

Eclair Rauhen  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Jundiá do Sul, na data supra.

Os Anexos I e II deste Decreto estarão publicados no Portal de Transparência e no Atrio da Prefeitura Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**  
Estado do Paraná

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017** Ex. lusiva Participação MEI, ME e EPP conf. Lei 17 2013 . O senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria 03/2018, de 11 de janeiro de 2018, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitação Tomada de Preços nº 02/2017 que tem como objeto Contratação de Empresa de Construção Civil, para Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga, na execução de Muros, Muretas (Fechamento de Alambrado), Rampa (Paver) e Cobertura, Totalizando uma Área a ser Construída de 52,50m². Conforme, Projeto Básico Ex. cutivo, Vinculado as ARTs Nº. 0000006366965 E 00000063623, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital, para atender à solicitação do Departamento Municipal de Educação, ficando classificada à seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Valor Total
A.D.M. Construtora Civil e Pavimentação Ltda - M. E	1.29.33/ 0001- 07	R\$5,28

Declarada vencedora do certame a o valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.  
Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, fica

## JUNDIAÍ DO SUL

Empresa	CNPJ	Valor Total
A.D.M. Construtora Civil e Pavimentação Ltda - M. E	1.29.33/ 0001- 07	R\$5,28

Declarada vencedora do certame a o valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.  
Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, fica a proponente acima citada vencedora do certame da presente Tomada de Preços nº 02/2017  
Jundiá do Sul - PR, 22 de janeiro de 2018.  
Eclair Rauhen  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, CNPJ: 73.812/ 0001- 00 toma-se público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para **AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL** a ser implantada na Rua 2 de março nº 40, Centro de Guapirama - P. R.

## PINHALÃO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
Aditivo Nº: 05 ao CONTRATO Nº. 210/2015-P região Presencial nº. 55/2015- Processo nº. 123/2015  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**  
Contratada: **FRANCIELLE INOCÊNCIA DE OLIVEIRA CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 22 de janeiro de 2018 para de 22 de dezembro de 2018, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em 11 meses, em R\$3.400,00 ( Trinta e quatro mil quatrocentos e trinta reais).  
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inseridas as seguintes dotações: 139-1 103-3.3.90.3401.00.00.00; 1974 103 - 3.3.90.3401.00.00.00  
Pinhalão - PR, 22 de janeiro de 2018.

**ERRATA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
Aditivo Nº: 04 ao CONTRATO Nº. 38/2016-P região Presencial nº. 03/2016- Processo nº. 08/2016  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**  
Contratada: **PVT COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 16 de dezembro de 2017 para 16 de setembro de 2018, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato.  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em 09 meses, em R\$306,95 ( Trinta e sete mil, trezentos e seis reais e noventa e cinco centavos).  
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.  
Pinhalão - PR, 16 de dezembro de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCESSO Nº 01/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 01/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Ex. lusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 126/2006 alterada pela LC Nº 147 2014)**  
A Comissão de Pregão, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2018, de 18/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **07/02/2018, às 08:30 horas**, no endereço, **RUA DOMINGOS CALIXTO, 83, P. INHALÃO-PR**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 01/2018 na modalidade Pregão Presencial, objetivando Registro de Preços.  
Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: **rbaldim@gmail.com**.  
**Objeto da Licitação:** Aquisição de medicamentos indisponíveis no Posto Municipal, tendo como base a lista de preços de medicamentos -pr eço fábrica -pr eço máx mo regulamentos pelo CMED e ANVISA.  
**Critério de Julgamento - Maior desconto percentual sobre a tabela regulamentada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - C MED - ANVISA.**  
Pinhalão, 22 de janeiro de 2018.  
**CELSO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**  
Secretário da Comissão de Pregão

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**